

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNÍCPIO DE JUPI, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA
CIRÚRGICA [REDACTED]**

O MUNICÍPIO DE JUPI/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.045.539/0001-46, situada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jipi/PE, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a Carla Patrícia Gomes de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Dirceu Teixeira Lima, n 45, Centro, Jipi/PE, portadora da cédula de identidade Nº 8598789 SDS/PE e CPF Nº [REDACTED] denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: Augusto Rannieri Rodrigues Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº [REDACTED] de identidade nº 5.848.634 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça Pedro Paulo Filho, nº 6, Centro, Jipi/PE e a empresa CIRÚRGICA [REDACTED] CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, sediado na ROD BR 101 SUL, S/N, KM 80 GP A GALPÃO B C D, JARDIM JORDÃO, JABOTÁO DOS GUARARAPES/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.145.398 SSP/PE, e CPF nº [REDACTED] domiciliado na Av. Boa Viagem, 5110, APTO 801, Boa Viagem, Recife/PE, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal para Rede Municipal de Ensino e Fundo Municipal de Assistência Social de Jipi/PE.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação dos itens vencidos:

EMPRESA: CIRÚRGICA [REDACTED]	
CNPJ: 08.674.752/0001-40	
ENDEREÇO: ROD BR 101 SUL, S/N, KM 80 GP A GALPÃO B C D, JARDIM JORDÃO, JABOTÁO DOS GUARARAPES/PE	
REPRESENTANTE: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira	
E-MAIL: pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br	TEL.: (81) 9930-39151

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
16	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6KG. Formato anatômico. Com barreiras anti-vazamento, e com fecho mágico, tipo adesivo fixação. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. A fralda é hipoalérgênica e é testada e aprovada dermatologicamente. MARCAS DE REFERÊNCIA: HIPOPO E CONFORT BABY.	UND	5.000	BOLINHA DE SABÃO	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
17	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO PARA CRIANÇAS DE 5 A 9,5KG. Formato anatômico.	UND	5.000	BABY SOFT	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00



Comissão de Licitação

Jipi/PE

	Com barreiras anti-vazamento, e com fecho mágico, tipo adesivo fixação. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. A fralda é hipoalérgênica e é testada e aprovada dermatologicamente. MARCAS DE REFERÊNCIA: HIPOPO E CONFORT BABY.					
18	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12KG. Formato anatômico. Com barreiras anti-vazamento, e com fecho mágico, tipo adesivo fixação. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. A fralda é hipoalérgênica e é testada e aprovada dermatologicamente. MARCAS DE REFERÊNCIA: HIPOPO E CONFORT BABY.	UND	5.000	BABY SOFT	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
19	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica XXG para crianças acima de 15kg. MARCAS DE REFERÊNCIA: HIPOPO E CONFORT BABY.	UND	5.000	BABY SOFT	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
20	FRALDA ADULTO TAMANHO MÉDIO PARA ADULTO, DE 40 A 70KG PARA O USO GERIÁTRICO unissex e desenvolvida especialmente para ser utilizada em casos de incontinência ou em períodos de pós-operatório e pós-parto. Em formato anatômico, a fralda confere segurança e conforto durante o uso. Com barreiras antivazamento, que evitam imprevistos ou acidentes com indicador de umidade. Vem com 2 fitas ajustáveis. A fralda é hipoalérgênica e é testada e aprovada dermatologicamente. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONFORT E SAFETY.	UND	12.000	BEFRAL	R\$ 1,04	R\$ 12.480,00
22	FRALDA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE PARA ADULTO, DE 70 A 120KG PARA O USO GERIÁTRICO unissex e desenvolvida especialmente para ser utilizada em casos de incontinência ou em períodos de pós-operatório e pós-parto. Em formato anatômico, a fralda confere segurança e conforto	UND	12.000	BEFRAL	R\$ 1,17	R\$ 14.040,00

durante o uso. Com barreiras antivazamento, que evitam imprevistos ou acidentes com indicador de umidade. Vem com 2 fitas ajustáveis. A fralda é hipoalérgênica e é testada e aprovada dermatologicamente.

MARCAS DE REFERÊNCIA:

CONFORT E SAFETY.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/03/2025 e encerramento em 21/03/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.570,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02.012 – SECRET DE ASSITÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 - 08.244.0403.2420 – PROGRAMA DE DOAÇÕES A PESSOAS COM VULNERABILIDADE
 - 339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

RUA JOSÉ CORREIA LIMA, N° 70, CENTRO
CNPJ: 10.140.978/0001-02 | JUPI - PE

JORGE LUIZ
AZEVEDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA:66
6872487

GOMES DE
OLIVEIRA:0818702
493

DRA 1-49 - 409 Blvd. St. RUE ST. L'ISLE D'ARMES
95 cm. 2014.027.0002.001.001-Preservé
du Centre des MUSÉES CANADIENS



Comissão de Licitação
IUPI/PE 1456

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI, 21 de março de 2025.

CARLA PATRÍCIA GOMES
DE
OLIVEIRA:061870224193

Fundo Municipal de Assistência Social de JUPI/PE

Carla Patrícia Gomes de Oliveira

Secretaria de Assistência Social

Portaria 004/2025

JORGE LUIZ AZEVEDO por JORGE LUIZ AZEVEDO
PEREIRA DE PEREIRA DE
OLIVEIRA:66666872487 OLIVEIRA:66666872487

CIRÚRGICA
Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira
Representante Legal

Francisco Fabiano Soberal Ferreira
Advogado
OAB/PB 29.616

Testemunhas:

José Luisa Gómez de Moraes
CPF/MF: 110.003.594-09

Daniela Franco da Cunha
CPF/MF: 128.740.094-90